



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 093/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Projeto para credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e da Equipe da Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal, Modalidade 01, CNES:9854258, INE:0001685449, no Município de Boca do Acre/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.9.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IX - Do Incentivo Financeiro Mensal de Custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do capítulo I- Dos profissionais que atuam na atenção básica, do Título II - Do custeio da atenção básica, da Portaria de consolidação Nº 6, de 28/09/2018;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 599 que orienta sobre solicitação de credenciamento de equipes de atenção primária;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003 de 25.07.2019 do CMS/BOCA DO ACRE/AM, que dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF) e Equipe da Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal, Modalidade I, com CNES: 9854258, INE:0001685449 para o município de Boca do Acre/AM;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião 295ª (238ª Ordinária) CIB/AM, de 28.05.2018, onde houve consenso pelos membros do Colegiado, que as solicitações de credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial seriam enviadas ao Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas-DABE, para emissão de parecer técnico e posteriormente encaminhadas à CIB/AM, para emissão de Resolução.

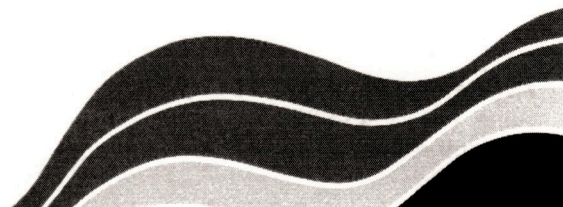
RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Projeto para credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e da Equipe da Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal, Modalidade 01, CNES: 9854258, INE:0001685449, no Município de Boca do Acre/AM, conforme abaixo.

Selecione a Solicitação que deseja	Credenciamento de Equipe
Credenciamento de uma UBSF	1
Adequação ao arranjo organizacional (portaria nº837/2014)	

1. Identificação da Equipe

NOME DA EQUIPE	UBSF DE BOCA DO ACRE	
CNES DA UBS	9854258	
INE	0001685449	
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	83 (oitenta e três) comunidades	
Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	7.492 pessoas	
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	1.873 famílias	
PRINCIPAL RIO EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS	Rio Purus e Rio Acre.	





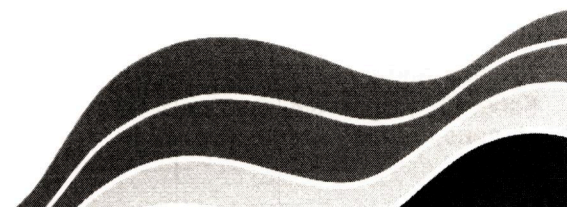
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

II – Logística

a) Unidades de Apoio (satélites)

Categoria Profissional da Unidade de Apoio	Unidade de Apoio	Comunidades Próximas Assistidas	Nº Famílias	Nº Pessoas	Calha do Rio
- Técnico de Enfermagem - Microscopista	Unidade de Apoio I Comunidade SANTA AMÉLIA	Boca do Yaco, Santa Teca, Campo Grande, Novo Amparo, Toma Cuidado, São Sebastião, Capivara, Iracema, Arara, Cachoeirinha, Praia dos Paus, São Miguel, Remanso, São João, Laranjal, Sardinha, São Jorge, Arapixi, Monte Sião, Amarante, São José, Nova Amélia, Caquetá, Manitiã	460	1.840	Purus
- Técnico de Enfermagem - Microscopista	Unidade de Apoio II Comunidade INDEPENDÊNCIA	Maracaju I e II, Porto Alegre, Lago do Cametá, Ilha do Apudi, Bosque, Campo Maior, Santo Honorato, Nova Esperança, Santa Maria, Buritizau, Boa Esperança, Pau do Alho I e II, Guanabara, Lago da Floresta, Floresta Central, Cajuzeiro, Sossego, Aldeia Centrinho, Bemposta, Anajás, Europa, Flores.	515	2.060	Purus
- Técnico de Enfermagem - Microscopista	Unidade de Apoio III Comunidade MONTE VERDE	Praia de São Pedro, Aldeia da Floresta, Floresta do Purus, São Joaquim, Cajurí, Retiro, São Pedro, Nova Vida, Aldeia Cotia, Valparaíso, Boa Vista, Boa Vista Lago Novo, Novo Oriente, Canto Escuro I, II e IV, Canto Escuro Central.	359	1.436	Purus
- Técnico de Enfermagem - Microscopista	Unidade de Apoio IV Comunidade VILA ANTIMARI	Redenção, Santa Filomena, Natal, Novo Andirar, Pirapora, Invasão da Pirapora, Humaitá, Deus me Ajude, Luz Divina Floresta, Tambaqui, Bom Jesus, Prainha, Recreio e Arater.	539	2.156	Acre
TOTAL GERAL			1.873	7.492	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

b) Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe

10.1 JUSTIFICATIVA:

Considerando, que devido ao fenômeno das cheias e secas dos rios amazônicos algumas comunidades ribeirinhas ficam parcialmente isoladas devidas o acesso hidroviário, com o período da vazante do rio a navegação de grandes embarcações se torna limitadas sendo possíveis apenas embarcações de pequeno porte, portanto se faz necessário uma unidade de apoio para auxiliar a equipe de saúde, tendo assim a necessidade de utilizar uma embarcação de pequeno porte para deslocamento da equipe até a comunidade a ser atendida.

Diante deste cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre/AM trabalhará com 04 (quatro) embarcações de pequeno porte, tendo em vista que a UBSF não poderá aportar em todas as comunidades propostas (em período de seca extrema e cheias), portanto torna se necessário e obrigatório tais embarcações. Além disso, devido o período das secas e cheias que ocorrem todos os anos, que interfere diretamente na vida de quem moram nas margens dos rios, ficando impossibilitado o acesso por água ficando acessível apenas por terra ou por córregos de rios, onde embarcações de grande porte não conseguem navegar. Tendo em vista, a necessidade nos encaminhamentos de urgência e emergência à rede hospitalar local.

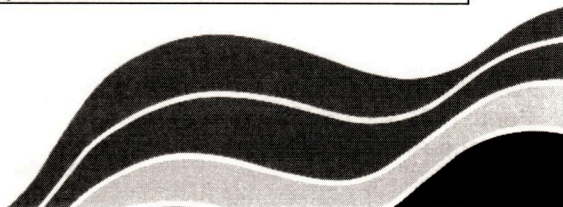
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades Cobertas através desta embarcação	Nº de Usuários e Famílias	
			Famílias	Usuários
01	Rio Purus	25	460	1.840
02	Rio Purus	21	515	2.060
03	Rio Purus	18	359	1.436
04	Rio Acre	15	539	2.156

Das 04 embarcações credenciadas, 02 (duas) embarcações ficarão para o deslocamento da Equipe ESFF quando *in loco* para atendimento nas 04 Unidades de Apoio. As outras 02 (duas) embarcações serão para uso dos profissionais extras (técnicos e microscopistas) no desenvolvimento de suas atividades dentro da sua área de abrangência distribuída em pontos estratégicos para assim facilitar o serviço de assistência.

OBS.: Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre/AM já possui as 04 (quatro) embarcações de pequeno porte (conforme imagens das embarcações abaixo).

III – Equipe ampliada

Justificativa:	<p>A Prefeitura Municipal de Boca do Acre através desta Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre/AM justifica e solicita o CRENCIAMENTO DE UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL AMPLIADA, conforme orienta o Art. 5º da Portaria nº 837, de maio de 2014, objetivando a humanização e qualificação técnica multidisciplinar durante as os atendimentos da Unidade Básica de Saúde Fluvial “Manoel Gomes de França”, tendo em vista.</p> <p>Considerando, o Art. 16 da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017, no qual define o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense. (Origem: PRT MS/GM 837/2014, Art. 1º). No Art. 17, constituem ESFR as equipes que desempenham a maior parte de suas funções em Unidades Básicas de Saúde construídas e/ou localizadas nas comunidades pertencentes à área adscrita e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, necessitam de embarcações para atender as comunidades dispersas no território. (Origem: PRT MS/GM 837/2014, Art. 2º).</p> <p>Considerando o Art. 20 da Consolidação nº 02, nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR e as ESFF podem contar, ainda, com a EQUIPE AMPLIADA, bem como: com até 24 (vinte e quatro) ACS, até 12 (doze) Microscopistas, até 11 (onze) Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, e 01 (um) Técnico de Saúde Bucal (Origem: PRT MS/GM 837/2014, Art. 5º).</p> <p>Considerando, que Parágrafo Único (Consolidação nº 2), as ESFR e as ESFF poderão, ainda, acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior a sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos termos da Política Nacional de Atenção Básica. (Origem: PRT MS/GM 837/2014, Art. 5º, Parágrafo Único).</p> <p>Considerando o exposto faz se necessário o acréscimo dos profissionais abaixo descritos.</p>
-----------------------	---

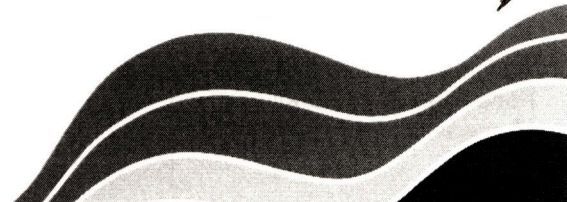




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Categoria Profissional	Quant.	Atividades Desenvolvidas	Nº Comunidades a ser coberta pelo profissional	Nº de Famílias e Pessoas que podem coberta pelo profissional	
				Famílias	Pessoas
Psicólogo	01	Atuar junto à comunidade, difundindo informações sobre saúde mental e fazendo uma identificação das pessoas portadoras de diabetes e hipertensão arterial com comprometimentos emocionais que demandem assistência psicológica; possibilitar um espaço terapêutico para que as pessoas possam trocar experiências e desenvolver suas potencialidades, a fim de usá-las de forma mais adequada no atendimento de suas necessidades.	83	1.873	7.492
Enfermeiro	01	Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas, realizar consulta de enfermagem, procedimentos atividades em grupo, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe, contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF.	83	1.873	7.492
Técnico de Enfermagem	11	Realização de procedimentos, curativos, administração de medicamentos, inalação/nebulização, teste de sensibilidade para hanseníase, retirada de pontos, testes rápidos para gravidez, dispensação de medicamentos, vacinação, além da triagem dos usuários para o atendimento (aferição de pressão arterial, peso, altura, verificação de glicemia capilar) exame dermatológico, atividades programadas e atenção à demanda espontânea e ações de educação em saúde.	83	1.873	7.492
Microscopista	12	Acolhimento dos usuários. Realizar gota espessa; Preencher corretamente a ficha de	83	1.873	7.492





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

		<p>odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;</p> <p>Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;</p> <p>Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;</p> <p>Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;</p> <p>Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;</p> <p>Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>Processar filme radiográfico;</p> <p>Selecionar moldeiras;</p> <p>Preparar modelos em gesso;</p> <p>Manipular materiais de uso odontológico.</p> <p>Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>			
--	--	---	--	--	--

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 07 de outubro de 2019.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Rodrigo Tobias de Sousa Lima
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 093/2019 datada de 07 de outubro de 2019, nos termos do Decreto de 07.06.2019.


RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

